

ESCOLA S/3 S. PEDRO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS
REGIMENTO

ART.º 1 – OBJECTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regimento regulamenta a actividade do Departamento Curricular de Línguas e dos Grupos Disciplinares que o constituem.

ART.º 2 – COORDENAÇÃO

A Coordenação do Departamento Curricular e dos Grupos Disciplinares é da responsabilidade do Coordenador.

ART.º 3 – FUNCIONAMENTO

1. O Departamento Curricular poderá reunir:

- a) em plenário;
- b) em Conselho de Grupo Disciplinar;
- c) em secções disciplinares e interdisciplinares.

2. O Departamento Curricular reúne ordinariamente, em plenário, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que:

- a) O Coordenador o entenda como necessário;
- b) Um terço dos seus membros o solicitem;
- c) O Conselho Executivo ou o Conselho Pedagógico o determinem.

3. Os Conselhos de Grupo Disciplinar reúnem de acordo com o determinado em Departamento Curricular.

4. As secções de Grupo Disciplinar reúnem de acordo com o determinado em Departamento Disciplinar.

5. a) As convocatórias das reuniões são feitas pelo Coordenador do Departamento Curricular.

- b) As convocatórias devem ser apresentadas ao Conselho Executivo, que as rubricará depois de as avaliar da sua oportunidade de modo a evitar sobreposição de actividades.
 - c) As convocatórias serão afixadas na sala de professores com a indicação da ordem de trabalhos e com a antecedência mínima de 48 horas.
- 6. a)** De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.
- b) As actas serão lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
 - c) Nos casos em que o órgão assim o delibere a acta será aprovada em minuta logo na reunião a que disser respeito tendo em conta que as deliberações tomadas só adquirem eficácia depois de aprovadas as actas ou assinadas as minutas.
 - d) A função de secretário será exercida pelos elementos do Departamento ou do Grupo Disciplinar, em regime de rotatividade, segundo ordem alfabética.
 - e) Os originais das actas serão entregues ao Conselho Executivo ficando cópia no dossier de Departamento.
- 7.** Quando o Coordenador estiver ausente, a presidência da reunião será feita pelo membro mais antigo.
- 8. a)** O Departamento Curricular só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros;
- b) Não se verificando o quorum previsto na alínea anterior, será convocada nova reunião, sendo então suficiente a presença de um terço dos seus membros.
- 9. a)** As deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e por fim o presidente, não sendo permitida a abstenção;
- b) As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião e, em caso de empate, o presidente tem direito a voto de qualidade.

10. As faltas a qualquer reunião equivalem a dois tempos lectivos e devem ser justificadas nos termos da lei.

ARTº 4º - APROVAÇÃO

§ - O presente regimento deverá ser aprovado em plenário, por maioria absoluta dos membros que constituem o Departamento Curricular.

ARTº 5º - VALIDADE

§ - O presente regimento vigorará durante os anos lectivos 2001 / 2006.